


Artº - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de novembro de 1950.


Prefeito Municipal

Lei nº 1.131/50

1.131/50
10-12-50

Modifica Padrão

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o padrão

Antônio Mello

de C-3 para C-2, do cargo de chefe do Serviço Municipal de Educação, de acordo com a Lei 780/73.

Artº - 2º - Esta lei retroage a 1º de novembro de 1980.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Venécia aos 02 de dezembro de 1980.


Prefeito Municipal

Lei Nº 1132/80

1135/80
01-12-80

Autoriza abertura de Crédito especial.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito especial no valor de